

Lei nº 548

Aprova o Plano Rodoviário Municipal

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
8 de julho de 1951

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Relação das Estradas do Plano Rodoviário Municipal de Poços de Caldas

Estradas a conservar. (E.M.)

1-EM-0	Estrada para o Aeroporto	2.500 Km.
2-EM-1	Estrada para o Calmeirão	30.000 Km.
3-EM-2	Pera zona rural noroeste	6.000 Km.
4-EM-3	Alto da Serra São Domingos	1.500 Km.
5-EM-4	Variante da Est. Estadual	1.000 Km.

6-EM-5	Para a EM-2	0.800 Km
7-EM-6	Para Campesinheiros	2.500 Km
8-EM-7	Para S. Sebastião da Gramma	1.700 Km
	Total	<u>46.600 Km</u>

Estradas a melhorar (E.M.)

1-EM-2	Prolongamento	8.300 Km
2-EM-8	Para os Pessegueiros	12.700 Km
3-EM-9	Ligando EM-2 a EM-0	1.700 Km.
4-EM-10	Variante da EM-1	6.000 Km.
5-EM-11	Variante da EM-2	5.000 Km.
6-EM-12	Variante da EM-1	4.600 Km
7-EM-13	Variante Rodovia de Baldas	15.000 Km
8-EM-14	Variante Rodovia de Andradas	10.000 Km.
9-EM-15	Variante da EM-15 (13)?	6.600 Km.
10-EM-16	Variante da EM-0	4.200 Km.
11-EM-17	Para os campos de número	<u>9.000 Km</u>
	Total	83.300 Km

A construir

1-EM-16	Prolongamento	2.200 Km
2-EM-17	Prolongamento	11.000 Km
3-EM-18	Ligando rodovia a EM-17	6.800 Km
4-EM-19	Variante da EM-13	9.000 Km
5-EM-20	Variante rodovia de Andradas	8.000 Km
6-EM-21	Variante rodovia de Andradas	8.000 Km
7-EM-22	Variante para Aeroporto	1.500 Km
8-EM-23	Prolongamento EM-5	<u>0.600 Km</u>
		47.100 Km

Jocos de Baldas, 8 de julho de 1957
 Nelson Pinheiro Vargas

Presidente da Câmara Municipal

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Focos de Aaldas"
Edição n: 3.755, de 11 de julho de 1957